

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



GUANAMBI • BAHIA

ACESSE: WWW.GUANAMBI.BA.GOV.BR





RESUMO

LEIS

- LEI № 1.600 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI № 1.601 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A REABERTURA DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL DE CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

- DECRETO Nº 1721 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE AS REGRAS RELATIVAS À ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 1722 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP - PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 1736 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE COMITÊ GESTOR LOCAL DOS CONTRATOS ORGANIZATIVOS DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE - COAPES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 1737 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 1738 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1739 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1740 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 1741 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 1742, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2015 A 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1743 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1744 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

• PORTARIA Nº 26 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO EDITAL 01/2023 - EDITAL CULTURAL AUDIOVISUAL MOUNIR CALDAS E 02/2023 - EDITAL CULTURAL LINGUAGENS DIVERSAS MOUNIR CALDAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GUANAMBI • BAHIA

ACESSE: WWW.GUANAMBI.BA.GOV.BR





TERÇA•FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023 ANO XV | N $^{\rm o}$ 3028

• PORTARIA № 77 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO) AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 016/2023 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E SIMILARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, MANTIDA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 084-23PE-PMG REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 086-23PE-PMG REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA FESTAS DO CALENDÁRIO DA CIDADE E EVENTOS OCASIONAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, TOLDOS, BANHEIROS QUÍMICOS, TRIO ELÉTRICO E OUTROS). DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

HOMOLOGAÇÃO

○ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 070-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA E COLETA DE ENTULHOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 031-23PE- FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-22PE-PMG
- CONTRATO Nº 034-23PE- FMS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-22PE-PMG
- CONTRATO Nº 195-23PE- PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-22PE-PMG

EXTRATOS

 EXTRATO DE CONVÊNIO - REALIZAÇÃO DO EVENTO DESAFIO GUARIBAS DE CICLISMO 2022, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA

ADITIVO DE CONTRATO

- 2° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- PREGAO ELETRONICO Nº 035-22PE-PMG CONTRATO Nº249-22PE-PMG-CLARO S
- 2° ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº042-22-PMG CONTRATO Nº171-23PE-PMG-POSTO DE DERIVADOS ITA GUANABATA

EDITAIS

GUANAMBI • BAHIA

ACESSE: WWW.GUANAMBI.BA.GOV.BR





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

• ERRATA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DOMINIO DO IMOVEL CONFRONTANTE E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 31, §50 , DA LEI FEDERAL 13.465/2017) - PROCEDIMENTO 01/2023 - EDITAL 02/2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia Fone (77) 3452-4301

LEI Nº 1.600 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a doação de área de terreno à Defensoria Pública do Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terra medindo 846,39m², localizada no Bairro Santo Antonio, em favor do Defensoria Pública do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.585/0001-14, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial. CEP – 41745-007, Sussuarana, Salvador/Bahia., Bahia, conforme croqui e memorial descritivo (anexo I).

Parágrafo único. A área de terreno descrita no *caput* foi avaliada em R\$ 211.597,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e noventa reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo, parte integrante e indissociável desta Lei (anexo II).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será utilizado pela donatária para a instalação de uma sede em nosso Município, para a prestação dos serviços de assistência jurídica, bem como a promoção da defesa dos direitos, individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Magna Carta.

Art. 3º A doação objeto da presente Lei será efetivada com as seguintes restrições, que deverão ser averbadas na Matrícula do imóvel descrito no artigo 1º:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia Fone (77) 3452-4301

- I Durante o período de 10 (dez) anos, contados da efetivação da doação, a Donatária não poderá transferir a área de terreno e as benfeitorias nela edificadas, preservando a destinação do imóvel para as atividades descritas no artigo 2.º desta Lei;
- II Durante o período de 10 (dez) anos, contados da efetivação da doação, no caso de paralisação das atividades da Donatária ou suspensão de suas atividades por período superior a 1 (um) ano, reverter-se-ão ao Município a área de terreno doada e todas as edificações nela erigidas, sem quaisquer ônus para o Poder Público Municipal;
- V A Donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para efetivar a construção da sua sede, caso contrário, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, independente de prévia notificação ou ação judicial.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, em 05 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira De Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi





Memorial descritivo

Imóvel: Parte remanescente da Secretaria de Assistência Social

Inscrição Municipal: 171000435100

Município: Guanambi Comarca: Guanambi Cartório: Guanambi Área: 2.160,12 m²

Proprietário: Prefeitura de Guanambi

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P3, definido pelas coordenadas E: 739.583,84 m e N: 8.425.012,68 m, confrontando com Rua Joaquim Chaves (frente), segue por muro com azimute 128° 46' 28" e distância de 38,01 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 739.627,00 m e N: 8.424.978,01 m; confrontando com Acesso Existente (Lateral direita de quem do lote olha para rua), segue por muro com azimute 215° 21' 45" e distância de 57,62 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 739.605,00 m e N: 8.424.947,01 m; confrontando com Parte do Lote cedida para doação com finalidade da construção da nova cede da Defensoria Pública do estado da Bahia (fundo), segue por muro com azimute 308° 11' 55" e distância de 38,52 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 739.559,72 m e N: 8.424.982,64 m; confrontando com CREAS = Centro de referência especializada de Assistência Social (Lado esquerdo de quem do lote olha para rua), segue por com azimute 38° 46' 25" e distância de 55,36 m até o vértice P3, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

GUANAMBI 28/09/2023

Dony Everson Souza Oliveira CFT - 0166568953-6

Memorial descritivo

Imóvel: Área cedida da Secretaria de Assistência Social para doação com finalidade da construção da nova cede da Defensoria Pública do Estado da Bahia

Município: Guanambi Comarca: Guanambi Cartório: Guanambi Área: 828,39 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Guanambi

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 739.544,000 m e N: 8.424.995,010 m, confrontando com Acesso Existente (frente), segue por muro com azimute 128° 11' 56,97" e distância de 20,00 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 739.559,717 m e N: 8.424.982,642 m; confrontando com Parte remanescente da Secretaria de Assistência Social (Lateral esquerda de quem do lote olha para rua), segue por com azimute 38° 46' 25,45" e distância de 38,52 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 739.583,844 m e N: 8.425.012,677 m; confrontando com Superintendência de transito (fundo), segue por muro com azimute 308° 46' 24,88" e distância de 22,89 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 739.566,000 m e N: 8.425.027,010 m; confrontando com Pátio da Superintendência de Transito (Lateral direita de quem do lote olha para rua), segue por muro com azimute 214° 30' 30,68" e distância de 38,83 m até o vértice P1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

GUANAMBI 28/09/2023

Dony Everson Souza Oliveira CFT - 0166568953-6



Guanambi-BA, 27 de Outubro de 2023.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA DOAÇÃO

IMÓVEL AVALIADO: Uma área de terra destinada a construção da Defensoria Pública do Estado da Bahia, medindo 846,39m² (Oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e nove centímentros), localizada no Bairro Santo Antônio, no Município de Guanambi-Ba.

FINALIDADE DO PARECER: Trata o presente em apresentar o valor apurado pelo município para finalizar e formalizar a transferência da propriedade com a lavratura da escritura pública de mercado para fins de doação por utilidade pública.

PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Guanambi, CNPJ nº 13.982.640/0001-96, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, Guanambi, BA.

PARECER OPINATIVO DE VALOR DE IMÓVEL

VISTORIA

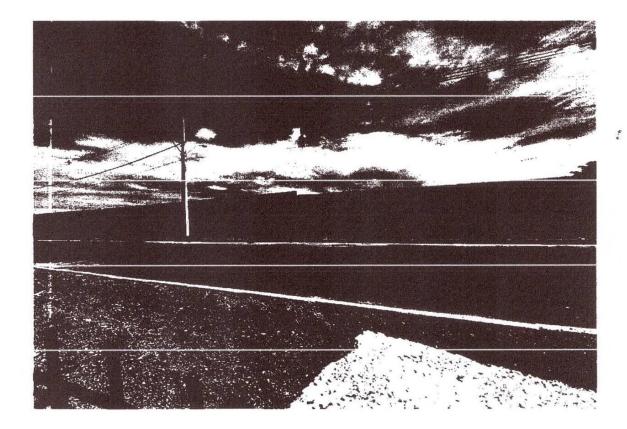
A vistoria do imóvel avaliado foi realizada no dia 26 de Outubro de 2023.

A região do imóvel avaliado é caracterizada por possuir a Sede da Secretaria da Assistência Social do Município.

METODOLOGIA UTILIZADA

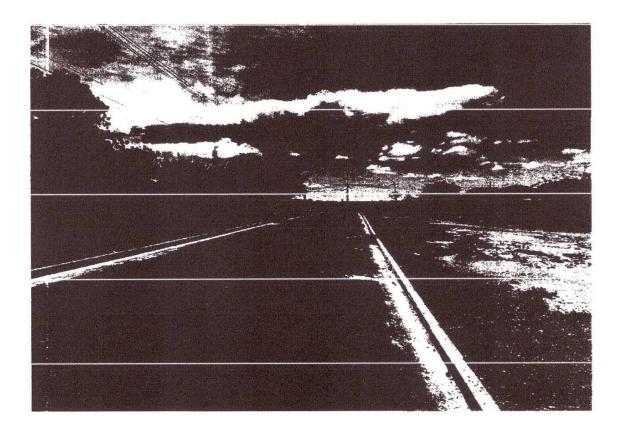
Para a realização do presente trabalho utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis. Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliado resulta da comparação deste com outros de natureza e característica intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados do mercado. As características e os atributos dos dados são ponderados por meio de técnicas de harmonizações normatizadas. Essa avaliação se baseia também na avaliação feita por imóveis da mesma categoria, como já foi feita na categoria. Podendo ter uma variação de valores de 5% para mais ou para menos.

IMÓVEL AVALIADO - TERRENO -

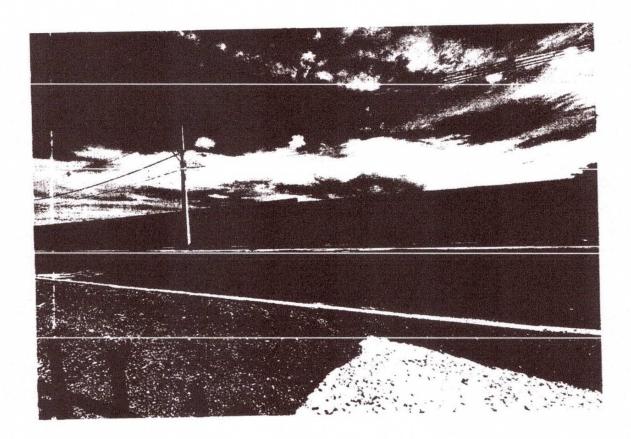


Página | 3





Página | 4



Página | 5

Valor do imóvel avaliado = Área total do imóvel avaliado X valor médio do metro

Imóvel avaliado - 846,39 m2 x R\$ 250 = R\$ 211.597,00

Valor total do imóvel avaliado = R\$ 211.597.00

Valor de mercado do imóvel avaliado

R\$ 211.597,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos e noventa e sete reais)

CELCINA SOUZA TOLENTINO BOA SORTE – PRESIDENTE CPF 094206647-24

ANTONIEL WAGNER FERNANDES PEREIRA – 1° MEMBRO CPF 983711935-75

Carina Carollina Soares de Carvalho Carina Carollina soares de Carvalho - 2º MEMBRO CPF 070969465-27

GUANAMBI 08 DE NOVEMBRO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77)3451 8700

LEI Nº 1.601 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a reabertura Programa de Incentivo Fiscal de Créditos da Fazenda Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reaberto o Programa de Incentivo à Regularidade Fiscal de Créditos da Fazenda Municipal, criado pela Lei nº 1.573 de 23 de agosto de 2023, com objetivo de possibilitar a regularização dos créditos tributários e não tributários, incentivar a recuperação econômica dos contribuintes e incrementar o ingresso de receitas municipais.

Art. 2º. A adesão ao Programa poderá ser realizada até o dia 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira De Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO № 1721 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8°, § 3°, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021; e

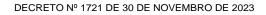
DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e trata das regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

- Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- I Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública:
- II Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação;
- III Pregoeiro: agente de contratação responsável pela condução da licitação na modalidade pregão;







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

- IV Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
- V- Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

- **Art. 3º** Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, a designação, em caráter permanente ou especial, da comissão de contratação, do agente de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
- § 1º Os agentes públicos designados para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.
- § 2º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:
- I Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional reconhecida pela Administração Pública Municipal;
- **III -** Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- § 3°. Para fins do disposto no inciso III do §2°, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

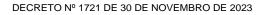
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

- § 4º. A autoridade referida no caput deste artigo poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre a atuação deles.
- § 5º. A critério da autoridade referida no caput deste artigo, o agente de contratação ou o pregoeiro, bem como os membros da equipe de apoio, poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
- § 6°. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar da contratação e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

- Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:
- I Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- III Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- IV Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos, dos setores técnicos competentes e da assessoria jurídica do órgão incumbido da contratação, caso necessário;
- V Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- VI Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;



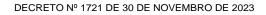




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

- **VII -** Receber e examinar as declarações prestadas pelos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- **VIII -** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IX Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- X Verificar e julgar as condições de habilitação;
- XI Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- **XII -** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis:
- **XIII -** Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIV Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XV Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XVI Indicar o vencedor do certame:
- **XVII -** No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- **XVIII –** Negociar, diretamente, condições mais vantajosas com o primeiro colocado:
- XIX Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- **XX -** Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- **XXI -** Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação, homologação e contratação:
- XXII Propor, à autoridade competente, a revogação ou a anulação da licitação;







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J nº 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

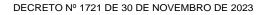
XXIII – Propor, à autoridade competente, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal do Município de Guanambi, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

- Art. 5º É vedado ao agente de contratação:
- I Integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;
- II No mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como, a elaboração do estudo técnico preliminar, a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.
- **Art. 6°** É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidos.
- **Art. 7°** A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.
- **Art. 8°** O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- **Art. 9°** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

5 / 15



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 05/12/2023.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBF6-5DAF-9991-0905-8CD8 ou utilize o código QR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

Seção II Da Equipe de Apoio

Art. 10. A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por agentes públicos e/ou terceiros contratados, observadas as disposições deste Decreto.

Seção III Da Comissão de Contratação

- **Art. 11.** A comissão de contratação, permanente ou especial, designada na forma do artigo 3º deste Decreto, será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e deverá ser presidida por um deles.
- § 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
- § 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.
- **Art. 12.** A comissão de contratação, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, no que couber.
- **Art. 13.** Na licitação na modalidade "diálogo competitivo", a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

DECRETO Nº 1721 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

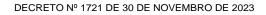
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J nº 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

- **Art. 14.** Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
- **Art. 15.** A empresa ou o profissional especializado, contratado na forma prevista nos artigos anteriores, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

Parágrafo único. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV Do Gestor de Contrato

- **Art. 16.** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- I analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- **V -** acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- **VII -** decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;







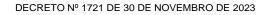
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

- **VIII -** efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;
- IX elaborar relatório de avaliação dos contratos administrativos, durante sua execução;
- **X –** providenciar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal do Município de Guanambi;
- **XI -** sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou a alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da administração;
- XII apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- **XIII –** propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- **XIV-** decidir os requerimentos e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- XV outras atividades compatíveis com a função.
- Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.
- **Art. 17.** Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

Seção V Do Fiscal de Contrato

- **Art. 18.** O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade competente referente à contratação, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- § 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



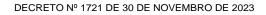




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

- § 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto.
- § 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de Engenharia deverá ter formação nas áreas de Engenharia ou Arquitetura.
- **Art. 19.** A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- I esclarecer as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- **III -** proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestarse a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- **VII** determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- **VIII -** exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX Indicar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

- **X** receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- **XII -** verificar a correta aplicação dos materiais que devem ser aplicados na contratação;
- **XIII –** requerer, das empresas, testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- **XIV** realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/21, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- **XV** elaborar relatório de cumprimento de objeto do contrato;
- **XVI -** no caso de obras e serviços de Engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente à execução e aos projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b) verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais e de segurança do trabalho.
- **XVIII -** comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- **XIX** conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- **XX -** comunicar o gestor, no prazo de 60 dias, sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;
- XXI outras atividades compatíveis com a função.

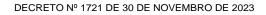




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

- § 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- § 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- I os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- § 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

- § 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- I no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei:
- **g)** realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso:
- h) eventuais cursos de treinamento e atualização profissional;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- **k)** cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- II No caso de cooperativas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

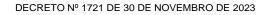
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- **b)** recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- **d)** comprovante da aplicação do FATES Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
- **g)** eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- III No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- § 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, poderão ser realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalização no local de trabalho do empregado.

Seção VI

Da Autoridade Máxima

Art. 20. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação a que se refere este Regulamento, ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

- I examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
- II promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
- **III -** designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação, membros da equipe de apoio, fiscais e os gestores dos contratos;
- IV autorizar a abertura do processo licitatório;
- **V -** decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
- VI adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;
- VII celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
- **VIII** autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Seção VII Vedações

- **Art. 21.** O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **Art. 22.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- § 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
- § 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

14 / 15

DECRETO Nº 1721 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 23.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão solicitar ao Gabinete do Prefeito a edição de normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
- **Art. 24.** Os órgãos e as entidades da administração pública do município de Guanambi que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições no Decreto 11.246 de 27 de outubro de 2022.
- **Art. 25.** O Prefeito do Município de Guanambi poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
- Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1722 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Guanambi, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI, MUNICIPIO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que compete a União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES N° 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital; e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP que caracterize o interesse público envolvido.

DECRETA

Art. 1º As licitações e procedimentos auxiliares para a aquisição de bens, a contratação de prestação de serviços e, no que couber, para a contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal, deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvadas as hipóteses dispostas na referida lei.

Art. 2º É facultativa a utilização do Sistema ETP Digital, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, com exceção dos casos previstos no Parágrafo Único deste artigo.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão, obrigatoriamente, elaborar os Estudos Técnicos Preliminares através do Sistema ETP Digital, observando, no que couber, as regras e os procedimentos, de que dispõe a IN SEGES N° 58, de 08 de agosto de 2022, ou outra que lhe suceder.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

- **Art. 3º** Para fins deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
- I Estudo Técnico Preliminar ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- II Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal;
- **III -** Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- **IV -** Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração:
- **V -** Requisitante: secretaria municipal, agente ou unidade responsável que tenha por atribuição identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- **VI -** Area técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- VII Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
- **VIII -** Documento de Formalização de Demanda DFD: solicitação formal para inclusão no Plano de Contratações Anual PCA, de quaisquer contratações, convênios, ou outros tipos de ajuste, e renovações que o setor demandante pretende efetivar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
- IX Plano de Contratações Anual PCA: documento que consolida todas as contratações de obras, bens e serviços comuns e especiais que a Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J nº 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Guanambi planeje iniciar, adquirir ou renovar no exercício financeiro subsequente de sua elaboração e que servirá de base para a elaboração de sua proposta orçamentária;

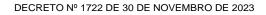
- § 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.
- § 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades do município.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS

- **Art. 4º** As licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços e obras, bem como as contratações diretas, nas hipóteses previstas, deverão ser precedidas de ETP.
- **Art. 5º** O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
- **Art. 6º** O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
- **Art. 7º** O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, e será aprovado pela autoridade competente ou por quem receber delegação para exercer esta atribuição, ressalvado o disposto no § 1º do art. 3º.
- §1º Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores aptos tecnicamente, inviabilizando a elaboração do ETP, será permitida a contratação de empresa ou profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/21 e desde que devidamente justificada a circunstância.

CAPÍTULO III DO CONTEÚDO

- **Art. 8º** O ETP buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá os sequintes elementos:
- I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

- II descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- **III -** levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
- a) verificar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;
- **b)** considerar a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
- **c)** avaliar ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
- d) analisar a continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou da prestação de serviço para a administração;
- e) observar critérios de sustentabilidade social e ambiental, por meio de objetivos secundários da política de compras públicas;
- f) observar que, em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, deverá ser avaliado os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, avaliando possíveis arranjos inovadores;
- **g)** considerar opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas; e
- h) realizar audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições, quando for o caso;
- IV descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- **V** estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a avaliar possíveis economias de escala:
- VI estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado como "sigiloso", se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

- VII justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- VIII contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- **X** demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- XI providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual e identificação da necessidade de promoção de ações administrativas junto ao corpo funcional, de modo a preparar os servidores para mudanças de rotina decorrentes da contratação;
- **XII -** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
- **XIII -** posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- §1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
- **§2º** Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
- **§3º** Em todos os casos, o ETP deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
- Art. 9º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
- I a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matériasprimas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

5 / 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

- II a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- IV sempre que possível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
- **Art. 10** Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **Art. 11** Os ETPs elaborados através do Sistema ETP Digital deverão observar os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- **Parágrafo único -** Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETPs de outras unidades, preferencialmente, municipais, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
- **Art. 12** Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificálo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527, de 2011.
- **Parágrafo único –** Os ETPs, bem como os demais documentos relativos à fase preparatória da licitação que não tenham sido divulgados como anexos do processo licitatório só serão divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas e em outros meios a partir da homologação do resultado definitivo do certame.
- Art. 13 A elaboração do ETP:
- **I -** é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do \S 7° do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- II é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO IV

6/7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J nº 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

- **Art. 14** Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **Art. 15** Os ETPs para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação, bem como de contratação nacionais, com adesão necessária à ata gerenciada por instituição pública federal, deverão observar as regras específicas, quando elaboradas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

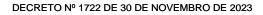
- **Art. 16** Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas, conforme art.17, da IN SEGES n° 58, de 2022.
- § 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
- § 2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.
- § 3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração elaborar Manual de Elaboração do ETP, bem como Lista de Verificação para Elaboração do ETP, a ser utilizada pelos agentes públicos do município de Guanambi nas contratações de sua incumbência.
- **Art. 18** Os órgãos e entidades do município de Guanambi poderão elaborar normativos próprios, de forma a complementar as informações e apoiar a execução dos procedimentos de que trata esse decreto e desde que este seja observado em tais atos complementares.
- Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de novembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi

7/7







PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO № 1736 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, no âmbito do Município de Guanambi/BA e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir as diretrizes voltadas à celebração dos compromissos das instituições de ensino, programas de residência em saúde e gestões municipais de saúde para o desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem e formação no âmbito do SUS, especialmente nos serviços na Política Nacional de Atenção Básica, atendendo o disposto na Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros representantes do referido Comitê, instituído por meio do Decreto nº 1423 de 03 de maio de 2023.

DECRETA

- **Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guanambi, o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (CGL-COAPES), que tem por finalidade:
- I- Garantir acesso a todos os estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do gestor da área de saúde como de práticas para a formação de estudantes no âmbito da graduação e da residência em saúde;
- II- Estabelecer as responsabilidades das partes relacionadas ao funcionamento da integração entre ensino, serviço público e comunidade nas Redes de Atenção à Saúde.
- **Art. 2º.** O Comitê Gestor Local do COAPES, constituído no âmbito do território objeto do contrato, possuirá as seguintes atribuições:
- I- Acompanhar a execução do COAPES;
- II- Acompanhar e avaliar a integração ensino serviço comunidade.

1/3

DECRETO Nº 1736 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

Art. 3º. O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

I- Gestores Municipais do SUS:

- a. Titular: Edmilson Nascimento Secretário Municipal de Saúde;
- b. Titular: Thayane Katiara de Oliveira Silveira Alves Diretora da Atenção Básica;
- c. Suplente: Manoel Paulo Fraga Rodrigues Subsecretário de Saúde;
- d. Suplente: Fabiola de Cássia Silva França Enfermeira.

II- Gestores Municipais:

- a. Titular: Marcelo Santana Pita Secretário Municipal de Administração;
- b. Suplente: **Jovino Francisco da Silva Neto** Diretor do Departamento de Administração
- e Patrimônio.

III- Gestores Estaduais do SUS:

- a. Titular: Kelly Pozzi Malheiros Diretora do Hospital Geral de Guanambi;
- b. Suplente: **Iana Ribeiro Ladeia Freire** Coordenadora Geral de Enfermagem do Hospital Geral de Guanambi.

IV- Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- a. Titular: Luana Santana Santos Conselheira Representante do Diretório Acadêmico de Enfermagem da UNEB- Campus XII;
- b. Suplente: **Geyse Chriytine Pereira Souza Fernandes** Conselheira Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais SISPUMUR.
- V- Gestores de cada Instituição de Ensino participantes, além da COREME e COREMU de cada instituição que oferte programas de residência em saúde:

§1º. Sociedade Padrão de Educação Superior – FIPGuanambi

- a. Titular: Andre Luis Samora de Sousa Diretor Geral Das FIPGuanambi;
- b. Suplente: **Alan Rodrigues de Azevedo –** Coordenador do curso de Medicina das FIPGuanambi.

§2º. COREME das FIPGuanambi

- a. Titular: Isnaya Teixeira Araújo Supervisora do Programa de Residência Médica MFC
 FIP- Guanambi;
- b. Suplente: Vânia Torres- Diretora Acadêmica das FIPGuanambi.

2/3

DECRETO Nº 1736 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J nº 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

§3º. Instituição de Educação Superior – Centro Universitário FG – UNIFG

- a. Titular: Cristiana Mota Costa Lima Coordenadora do Núcleo de Estágios da UNIFG;
- Suplente: Ivi de Oliveira Rosine Coordenadora Adjunta do Curso de Medicina da UNIFG.

§4°. Departamento de Educação Campus XII – Universidade do Estado da Bahia – UNEB

- a. Titular: Jaine Kareny da Silva Alves Docente no Campus XII da UNEB;
- b. Suplente: Elionara Teixeira Boa Sorte Docente no Campus XII da UNEB.
- **Art. 4º.** O Comitê reunir-se-á periodicamente a cada 02 (dois) meses e/ ou sempre que se fizer necessário, para discutir linhas de atuações, execuções das contrapartidas firmadas no contrato, bem como acompanhar o processo de implantação do COAPES.
- **Art. 5º.** O Comitê Gestor Local do COAPES seguirá as regras e diretrizes de funcionamento determinadas pela Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015.
- **Art. 6º.** O CGL-COAPES fica desde logo autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
- **Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1491 de 20 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo





PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO № 1737 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a **Sra. IRLANE FERNANDES SOARES**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito do Município de Guanambi





PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J nº 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1738 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, o **Sr. RAFAEL MIRANDA GOMES**, do cargo de provimento em comissão de Divisão de Lazer, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo





PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO № 1739 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a **Sra. YTANA LARA ALVES DE MORAES**, do cargo de provimento em comissão de Divisão de Desenvolvimento do SENAC, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo





PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J nº 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1740 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o **Sr. RAFAEL MIRANDA GOMES**, para o cargo de provimento em comissão de Divisão de Desenvolvimento do SENAC, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1741 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. YTANA LARA ALVES DE MORAES, para o cargo de provimento em comissão de Divisão de Lazer, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo





CNPJ nº13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Decreto nº. 1742, de 05 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre cancelamento de **restos a pagar** inscritos nos exercícios financeiros de 2015 a 2022 e estabelece outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o empenhamento de despesas nos exercícios de 2015 a 2022, registrada ao final de cada exercício financeiro como Resto a Pagar, não quitadas e/ou reclamadas até a presente data;

CONSIDERANDO que o §5° do art. 206 do Código Civil – Lei 10.406/02 dispõe sobre a prescrição de dívidas liquidas constantes de instrumentos públicos;

CONSIDERANDO a exigência dos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar saldos remanescentes não utilizados e indevidos;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o cancelamento de restos a pagar conforme expostos considerados anteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo remanescente de restos a pagar relativos aos exercícios financeiros de 2015 a 2022, registrada ao final de cada exercício financeiro como Restos a Pagar, não quitadas e/ou reclamadas até a presente data, descritos no anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. O pagamento que vir a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para essa finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fulcro no art. 37 da Lei 4.320/64.





CNPJ nº13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores constantes no rol do anexo único, do inteiro teor deste Decreto para requerer junto à secretaria Municipal da Fazenda o direito ao pagamento, comprovando alguma causa de interrupção da prescrição ou de esclarecimento de alguma inconsistência na motivação ou cancelamento.

Parágrafo 1°. Os credores terão prazo de 10 (dez) dias para apresentar comprovações pertinentes para fins de posterior quitação dos aludidos créditos, o que não ocorrendo, será promovido o cancelamento dos mesmos.

Parágrafo 2°. Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados, mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificado o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovem a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de GUANAMBI/BA, em 05 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ n°13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

ANEXO ÚNICO - DECRETO № 1742, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Cancelamento de Restos a Pagar dos exercícios de 2015 a 2022

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - NÃO PAGOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA				
CREDOR	ANO		VALOR	Nº EMP/SUB
AGOSTINHO ARMINDO PAES	2020	R\$	1.600,00	234-5021
AGOSTINHO ARMINDO PAES	2020	R\$	1.600,00	234-6240
AGOSTINHO ARMINDO PAES	2020	R\$	800,00	235-5023
AGOSTINHO ARMINDO PAES	2020	R\$	800,00	235-6241
ANTONIO SILVA SOUZA EVENTOS EIRELI	2019	R\$	7.300,64	46-12241
ANTONIO SILVA SOUZA EVENTOS EIRELI	2019	R\$	1.628,88	54747-12890
CICERO FERNADES COSTA (cancelada?)	2015	R\$	500,00	7010032
CICERO FERNADES COSTA (cancelada?)	2015	R\$	6.146,40	7200001
DETRAN	2019	R\$	16,71	546-1
DIVERSOS SERVIÇOS SERVIDORES SECRETARIA ADM	2021	R\$	660,00	178-2596
DIVERSOS SERVIÇOS SERVIDORES SECRETARIA ADM	2018	R\$	1.169,11	278-5070
DIVERSOS SERVIÇOS SERVIDORES SECRETARIA CULTURA	2018	R\$	1.970,00	951-4854
DIVERSOS SERVIÇOS SERVIDORES SECRETARIA INFRA	2018	R\$	818,38	14828-14828
DIVERSOS SERVIÇOS SERVIDORES SECRETARIA INFRA	2018	R\$	44,39	630-14829
DIVERSOS SERVIÇOS SERVIDORES SECRETARIA GOVERNO	2018	R\$	2.226,00	276-14589
ELCI FARIAS DO COUTO	2019	R\$	3.325,84	67-3836
GILDEMAR ARAUJO COELHO-ME	2020	R\$	3.000,00	907-12764
GRAFICA PAPEL BOM	2018	R\$	875,10	520-6437
JOÃO RODRIGUES DA SILVA	2015	R\$	4.856,32	10260004
JOTAMAR COMERCIO PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO	2018	R\$	270,00	203-5509
JOZZÉ-SPORTS & MARKETING	2022	R\$	1.837,12	896-6854
JOZZÉ-SPORTS & MARKETING	2022	R\$	91.620,00	896-7956
L RIBEIRO COMERFCIAL	2018	R\$	4.380,00	1055-12102
L RIBEIRO COMERFCIAL	2018	R\$	1.748,00	66-154
L RIBEIRO COMERFCIAL	2018	R\$	387,30	66-2
LÚCIA NEVES DE SOUZA FERNANDES	2020	R\$	1.716,96	239-14168
LÚCIA NEVES DE SOUZA FERNANDES	2020	R\$	10.067,96	240-14167
MARIO DA SILVA PRADO	2018	R\$	16.255,79	176-1
POSTO DE DERIVADOS ITA GUANAMBARA	2020	R\$	180,00	734-14729
ROSALVO LAERT SILVA GUIMARÃES	2022	R\$	23.823,93	1250
TELEFONICA BRASIL	2021	R\$	57,90	97-570
TRIMAG TRATORES COMERCIO	2019	R\$	4.430,00	164-5972
VERMA SERVIÇOS	2020	R\$	684,45	469-14743
TOTAL		R\$	196.797,18	
1			== 5 5,10	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ n°13.982.640/0001-96

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - NÃO PAGOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA					
CREDOR	ANO	VA	LOR	Nº EMP/SUB	
EMANUEL LIRA SILVA	2018	R\$	3.000,00	1680-1	
EMBASA	2021	R\$	796,82	2-1113	
RAFAEL MIRANDA GOMES	2018	R\$	3.500,00	1678-1	
SEVIA CONTRUTORA LTDA	2022	R\$	904.000,00	1572-11013	
ELIS CONTRUÇÕES TERRAPLANAGEM	2022	R\$	386.267,82	934-11169	
MORIAH CONTRUTORA EIRELI	2022	R\$	272,81	149-11126	
TOTAL	•	R\$	1.297.837,45	_	

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - NÃO PAGOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
CREDOR	ANO	VA	ALOR	Nº EMP/SUB		
ALBERTO JOSÉ DA ROCHA	2018	R\$	581,31	654		
ALERINO PEREIRA DA SILVA	2018	R\$	91,79	292		
ALEXANDRE CAMPOS COSTA	2015	R\$	9.010,56	8030193		
ALINE DE SOUZA SILVA	2017	R\$	651,31	1947		
AQUALIS INFORMATICA EIRELI	2020	R\$	600,00	838		
ARINALVA SODRE ALVES	2015	R\$	3.073,20	9030037		
BENEVAL CASTRO DA CRUZ	2020	R\$	250,00	1642		
CARINE FERNANDES VIEIRA	2015	R\$	1.072,56	12010023		
CELINA MARIA DA SILVA	2022	R\$	200,00	3818		
CENTRO MEDICO PROSAUDE LTDA	2019	R\$	14.420,00	269		
CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO - ME	2019	R\$	16,70	1725		
CLEIDES MARIA DA SILVA	2016	R\$	200,00	3758		
CLINBIO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		R\$	882,31	10		
LTDA-ME	2018	NŞ	002,31	10		
CLINESP-CLÍNICA ESPECIALIZADA EM		R\$	9.700,00	146		
CARDIOLOGIA E END	2019		·			
CLINICA MEDICA E & L LTDA	2018	R\$	1.500,00	160		
CLINICA MEDICA MAIS SAUDE GBI LTDA	2019	R\$	3.000,00	147		
CLOTIDES ANTUNES DANTAS SCHULTZ	2015	R\$	1.107,94	8030191		
COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E		R\$	3.819,20	1050266		
HOSPITALARES COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E	2015	•	,			
HOSPITALARES	2015	R\$	1.603,00	1050273		
CREFISIO CENTRO DE REABILITAÇÃO E COND.	2013					
FÍSICO LTD	2020	R\$	2.250,00	1093		
CREFISIO CENTRO DE REABILITAÇÃO E COND.		D¢.	700.00	222		
FÍSICO LTD	2020	R\$	780,00	223		
CRISTIANE RAMOS TEIXEIRA	2015	R\$	1.072,56	8030225		
DALVA ALVES DA SILVA	2022	R\$	13.587,66	1467		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ n°13.982.640/0001-96

DALVANI FRANCISCA ALVES DEVOTO	2020	R\$	1.000,00	1626
DIAGNÓSTICO AVANÇADOS POR IMAGEM LTDA	2018	R\$	1.250,00	14830
DIANA CARDOSO DOS SANTOS PAIXAO	2015	R\$	1.107,94	12010021
DIVANE DE LOURDES TRENTIN TEIXEIRA	2022	R\$	825,00	3186
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2019	R\$	9.333,33	103
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2019	R\$	118,74	103
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2019	R\$	2.383,11	103
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2019	R\$	67,28	103
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2019	R\$	228,09	103
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2019	R\$	85,31	103
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2019	R\$	231,12	103
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2019	R\$	231,52	103
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2018	R\$	5.266,08	217
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2018	R\$	2.507,31	225
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2016	R\$	4.780,64	2699
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2016	R\$	1.241,09	2937
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2019	R\$	962,26	3
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2016	R\$	24.068,05	3
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2019	R\$	2.586,56	3
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2019	R\$	7.899,39	3
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2016	R\$	709,80	3123
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2020	R\$	1.403,18	547
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2020	R\$	814,22	547
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2020	R\$	994,37	547
DIVERSOS SERVIDORES SEC DE SAÚDE	2020	R\$	48,62	573
EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS	2018	R\$	100,00	1460
ELCI FARIAS DO COUTO	2019	R\$	548,99	379
ELIANA RIBEIRO DA SILVA	2015	R\$	1.072,56	8030227
ELIANE NEVES COTRIM	2018	R\$	420,00	1860
EULALIA NETA DA SILVA	2020	R\$	300,00	1345
FABIANA PEREIRA DA SILVA	2021	R\$	1.800,00	3246
FABIANA PEREIRA SANTOS	2020	R\$	91,79	2655
FABIANA RODRIGUES GUIMARÃES BORGES	2018	R\$	300,00	738
FABIO ALVES SANTOS DE OLIVEIRA	2015	R\$	512,20	7300001
FLORISVALDO DUARTE DA SILVA	2016	R\$	537,76	1156
FRANCISCO FOGAÇA DA MOTA	2020	R\$	338,20	1071
GENOMA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	2022	R\$	52.253,84	1663
GENOMA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	2022	R\$	100.532,72	1664
GENOMA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	2022	R\$	115.903,82	1665
GENOMA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	2022	R\$	75.518,44	1666
GENOMA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	2022	R\$	35.637,60	1667





CNPJ n°13.982.640/0001-96

GGV COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA- ME	2020	R\$	5.055,86	1090
GILDAUTO VIEIRA COSTA EIRELI-ME	2017	R\$	120,48	1774
HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA	2015	R\$	27.871,14	105138
NSTITUTO OFTALMOLÓGICO DA BAHIA LTDA	2017	R\$	3.931,63	2576
JANDIRA COTRIM FERREIRA	2015	R\$	1.107,94	8030181
JOÃO PEREIRA DA SILVA	2020	R\$	280,00	2299
JOARIBES ALVES BATISTA	2018	R\$	91,79	707
JOSÉ ALVES DOS SANTOS	2016	R\$	100,00	1882
JOSÉ BORGES RAMOS-ME	2018	R\$	75,00	1028
JOSELENE CARDOSO DOS SANTOS	2015	R\$	1.088,89	8030176
JOSINETE APARECIDA GONÇALVES ABRANTES	2015	R\$	1.107,94	8030207
JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO	2018	R\$	964,50	792
JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELE- ME	2020	R\$	106.828,90	1031
JUNIANA BORGES PEREIRA	2015	R\$	3.000,92	11110009
LILI DA SILVA NEVES	2017	R\$	2.570,24	488
LUCIENE PEREIRA ALVES SANTOS	2020	R\$	120,00	2481
LUCIENE PEREIRA ALVES SANTOS	2020	R\$	120,00	2597
LUSIA DE ARAUJO COSTA ME	2015	R\$	96,00	9030041
MARIA DOS SANTOS ARRUDA	2017	R\$	400,00	1575
MARIA HELENA SOUZA QUEIROZ	2022	R\$	4.720,70	3027
MARIA JOANA DOS SANTOS DONATO	2015	R\$	1.072,56	8030233
MARIA LAURA SILVA FERREIRA	2015	R\$	200,00	4020002
MARIA ODETE DE SOUZA FERREIRA	2022	R\$	17.110,09	3071
MARIA SANDRA ROCHA MAGALHAES	2015	R\$	1.107,94	8030213
MARILENE TEIXEIRA BORGES COPELLO -ME	2018	R\$	72,00	1403
MARINEZ ANGÉLICA DOS SANTOS OLIVEIRA	2015	R\$	100,00	10010014
MARLI DA GLORIA PEREIRA DE SOUZA	2019	R\$	233,84	2118
MONICA NEGRAO DE MIRANDA	2015	R\$	9.010,56	8030218
NERIVALDA BISPO DE SOUZA	2017	R\$	750,00	2575
NILZA SANTOS BARBOSA	2018	R\$	200,00	14829
NIUZETE ALMEIDA MEIRA	2015	R\$	120,00	12010022
OLDEMAR ALVES NOGUEIRA	2022	R\$	4.221,67	3070
OTINO TEIXEIRA DOS SANTOS	2018	R\$	455,00	2348
PABLO DA SILVA NUNES	2022	R\$	91,79	5632
PAULA SANTOS SILVA	2017	R\$	370,24	1948
PEDRO MARQUES DE BRITO	2022	R\$	230,00	1268
PLINIO VINICIUS GUIMARAES PRATES	2018	R\$	1.269,00	1372
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2018	R\$	1.549,90	1203





CNPJ n°13.982.640/0001-96

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2018	R\$	1.549,90	1203
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2018	R\$	1.549,90	1203
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2018	R\$	1.549,91	1203
RENATO LUIZ DOS SANTOS	2017	R\$	856,64	2463
RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS EIRELI	2019	R\$	396,18	2281
RISK RABISKE PAPELARIA LTDA	2020	R\$	252,70	521
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	2019	R\$	4.244,65	1023
SERGIO LOPES DA SILVA	2017	R\$	100,00	2130
SINVALDO DA ROCHA RIBEIRO	2020	R\$	336,57	978
TATIANA TEIXEIRA FERREIRA-ME	2019	R\$	6.100,00	133
TEREZINHA MARIA GOMES TEIXEIRA	2022	R\$	12.335,61	3072
VALDECI PEREIRA DE MATOS	2015	R\$	1.107,94	8030199
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	2020	R\$	6.228,40	783
WELSON REIS DA SILVA	2020	R\$	856,64	2656
WESLEY OLIVEIRA SOARES	2020	R\$	428,32	953
WILSON DA SILVA LIMA	2015	R\$	1.072,56	8030240
TOTAL		R\$	762.263,47	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - NÃO PAGOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CREDOR	ANO	VALOR		Nº EMP/SUB
A L MED CLINICA MÉDICA LTDA	2015	R\$	950,00	12010024
A L MED CLINICA MÉDICA LTDA	2018	R\$	86.108,40	46
COMVEIMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS				1001
MÁQUINAS E TRATORES	2018	R\$	276,00	1001
FERNANDA SOUZA DANTAS - CLINICA FERN	2018	R\$	2.295,00	14831
MERKAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA				622
VEÍCULOS LTDA	2018	R\$	240,00	022
TOTAL		R\$	89.869,40	

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - NÃO PAGOS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - NAC	PAGOS	- FUNDO MUNICIF	AL DE EDUC	AÇAO	
CREDOR	ANO	VALOR		Nº EMPENHO	
ALTAMIRA FILHA NEVES SOUZA	2022	R\$	11.154,72	460	
ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DA COMUN. DE					
QUIXABA	2018	R\$	2.960,08	1451-14097	
COELBA	2018	R\$	89,56	302-317	
EMBASA	2017	R\$	49,50	43-12942	
EMBASA	2016	R\$	87,00	7-223	
EUDENICE RODRIGUES DOS SANTOS	2020	R\$	1.069,34	216	





CNPJ n°13.982.640/0001-96

FOLHA DE PAGAMENTO	2018	R\$	1.908,00	297-6081
FOLHA DE PAGAMENTO	2018	R\$	63,42	299-6083
FOLHA DE PAGAMENTO	2018	R\$	1.287,90	239-10240
FOLHA DE PAGAMENTO	2018	R\$	1.287,90	239-11635
FOLHA DE PAGAMENTO	2018	R\$	1.287,90	239-12905
FOLHA DE PAGAMENTO	2018	R\$	643,95	239-13583
FOLHA DE PAGAMENTO	2018	R\$	1.287,90	239-14458
FOLHA DE PAGAMENTO	2022	R\$	325,72	10-9886
INSS	2016	R\$	828.540,09	3488-225
ITANA MARIA ARAÚJO SILVA	2019	R\$	974,65	129-2135
MARILAN DOMINGUES GOMES	2019	R\$	23.333,96	2033-1
SANDRA GOMS DA COSTA LIMA	2022	R\$	6.302,40	474
WAGNER NASCIMENTO SILVA	2016	R\$	1.798,58	1460-1
WILMA MOURA CONCEIÇÃO	2022	R\$	59.536,06	748
TOTAL		R\$	943.988,63	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - NÃO PAGOS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CREDOR	ANO	VALOR		Nº EMP/SUB	
AS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	2017	R\$	9.763,80	2576-13924	
ELCI FARIAS DO COUTO	2022	R\$	529,84	813-11961	
GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR	2017	R\$	10.346,00	387-1	
POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA	2022	R\$	48,63	809-11962	
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA	2018	R\$	3.033,56	763-1	
TOTAL		R\$	23.721,83		

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - NÃO PAGOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CREDOR	ANO	VALO	R	Nº EMP/SUB	
CAMBUÍ VEÍCULOS LTDA	2018	R\$	80,00	139	
CERAMICA OLIVEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO					
LTDA-EPP	2019	R\$	520,00	111	
CLERISTON ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	2019	R\$	1.000,00	52	
COELBA	2022	R\$	353,23	20	
COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS	2019	R\$	195,00	172	
CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS					
AUTOMOTIVOS LTDA.	2019	R\$	300,00	204	
CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS					
AUTOMOTIVOS LTDA	2019	R\$	334,51	204	
DETRAN	2017	R\$	67,84	202	





CNPJ n°13.982.640/0001-96

DIVERSOS SERVIDORES DO FMAS	2019	R\$	196,80	65
ELCI FARIAS DO COUTO	2022	R\$	227,60	30
ELCINA TEIXEIRA COSTA VIEIRA	2019	R\$	650,00	50
ELIZABETE DE JESUS DOS SANTOS	2022	R\$	350,00	305
ELIZEUDA MARIA DA SILVA	2019	R\$	300,00	165
EMBASA	2017	R\$	34,79	5
EMBASA	2017	R\$	31,44	5
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	2002	R\$	395,29	1
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	2022	R\$	2.327,64	1
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	2022	R\$	270,22	1
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	2022	R\$	451,76	1
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	2022	R\$	112,94	354
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	2022	R\$	2.200,60	355
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	2022	R\$	1.356,47	356
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS	2022	R\$	56,47	357
LIMPEX COMERCIAL LTDA ME	2020	R\$	1.495,40	37
LUSIDETE OLIVEIRA ARAÚJO SILVA	2016	R\$	1.839,78	207
MARIVANIA SOARES MOREIRA	2022	R\$	250,00	174
MAXILAJE IND. E COM. DE LAJES PRÉ-				
MOLDADOS LTDA-EPP	2019	R\$	93,60	150
MONTALVÃO E COSTA EIRELI EPP	2019	R\$	63,28	191
MUNDO DAS MAQUINAS	2015	R\$	923,00	2020012
PEDREIRA AMORIM LTDA.	2019	R\$	70,00	154
REGINA RODRIGUES TEIXEIRA GUIMARÃES	2022	R\$	1.000,00	319
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	2018	R\$	1.689,70	140
SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA EDGARD				
TEIXEIRA.	2018	R\$	1.650,00	31
TANIA DARK SILVA MAGALHAES	2018	R\$	642,48	112
ZILDA AQUINO PORTO RODRIGUES -EPP	2019	R\$	182,29	141
ZILDA AQUINO PORTO RODRIGUES -EPP	2020	R\$	75,08	15
TOTAL		R\$	21.787,21	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - NÃO PAGOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
CREDOR	ANO	VALOR		Nº EMP/SUB				
ELCI FARIAS DO COUTO	2022	R\$	826,80	30				
TOTAL		R\$	826,80					





PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1743 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados, dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

EUFLÁVIA MENEZES DONATO	Departamento de Liquidação		
FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA	Diretoria Financeira		
SILVA			
JOSIMAR VILASBOAS DE	Departamento de Compras		
CARVALHO			

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo





PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J nº 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1744 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, para cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

EUFLÁVIA MENEZES DONATO	Departamento de Compras
FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Departamento de Liquidação
GUSTAVO FRANÇA SANTOS	Diretoria Financeira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 05 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho C N P J n º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia Fone (77) 3451 1723

PORTARIA № 26 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Nomeia Comissão de Organização do Edital 01/2023 - Edital Cultural Audiovisual Mounir Caldas e 02/2023 - Edital Cultural Linguagens Diversas Mounir Caldas e estabelece outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeada a Comissão de Organização dos Editais Culturais Mounir Caldas 01/2023 e 02/2023:

- 1- Isadora Alves Barbosa Departamento de Cultura (Presidente)
- 2- Giulliard Fernandes Gomes Divisão de Turismo
- 3- Mariana Pereira Nogueira de Oliveira Divisão de Compras e Almoxarifado
- 4- Ana Paula Trindande O. Cardoso Coordenadora Administrativa

Art.2º A Comissão de Organização será composta por membros da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e demais membros da Prefeitura Municipal de Guanambi indicadas pelo Secretário.

Art.3º É de responsabilidade da Comissão de Organização:

- I- Credenciar e acompanhar as inscrições dos Editais referidos;
- II- Alterar e acompanhar todas as diligências nescessárias para publicidade e demais informes de transparência deste instrumento;
- III- Indicar a comissão julgadora;
- IV- Deliberar sobre os casos omissos, que por ventura, possam surgir;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho C N P J n º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia Fone (77) 3451 1723

- V- Seguir todos os procedimentos para cumprir os cronogramas dos Editais;
- VI- Fiscalizar, avaliar e fazer relatório de todo o processo de execução destes editais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Victor Oliveira Boa Sorte Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Decreto № 126 de 29 de janeiro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CNPJ 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI/BAHIA Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 77 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do levantamento geral dos bens móveis que terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, consoante art. 96 da Lei nº 4.320/64 e;

CONSIDERANDO a necessidade do município em manter o inventário do seu patrimônio atualizado anualmente, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1060/05 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão que terá como atribuição, realizar levantamento e conferência do patrimônio de cada unidade da Secretaria de Educação, conforme relação dos bens patrimoniais disponibilizada pelo Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi:

MAIZA ALVES DE ARAÚJO PEREIRA - Presidente RÔMULO FRANCISCO PEREIRA - Membro SÍLVIO OLIVEIRA MALHEIRO- Membro

Art. 2º. O trabalho da referida Comissão deverá ser concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, com encaminhamento dos relatórios de cada unidade ao Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CNPJ 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI/BAHIA Telefone (77) 3452-4661

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, 05 de dezembro de 2023.

Lajucy Rodrigues Donato

Secretária Municipal de Educação Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023







AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 016/2023

(CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO)

O Pregoeiro do Consórcio Interfederativo de Saúde do Alto Sertão - BA, torna público que realizará na sede do Consórcio, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP - Nº 016/2023, cujo objeto consiste na Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de medicamentos e similares visando atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde, mantida pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Alto Sertão. Data da abertura da sessão pública: 19/12/2023. Horário do início da disputa: a partir das 08h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, www.bll.org.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designado através do DECRETO Nº 1660 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG em 19/12/2023 às 09h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 1029494 e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone: (77) 9 9816-3363, e-mail: educacaolicitacoesgbi@gmail.com - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Duílio da Silva Lima - 28/11/2023 - Pregoeiro.



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086-23PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do Decreto N° 1600 de 13 de setembro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 086-23PE-PMG em 15/12/2023 às 09h, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA FESTAS DO CALENDÁRIO DA CIDADE E EVENTOS OCASIONAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, TOLDOS, BANHEIROS QUÍMICOS, TRIO ELÉTRICO E OUTROS). DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o n° 1030579 e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, WhatsApp (77) 9-9847-1392; (77) 9-9976-2035 ou pelo e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – 04/12/2023 - Pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 070-23PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 236-23-PMG

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 070-23PE-PMG cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA E COLETA DE ENTULHOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA". Das empresas:

50.158.488 JOAO OLIVEIRA FERNANDES, CNPJ n° 50.158.488/0001-58, referente ao ITEM 01 no valor total de R\$ 71.988,00 (Setenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais);

BAHIA TERRAPLANAGEM E LOCACAO LTDA, CNPJ nº 38.235.088/0001-01, referente ao ITEM 02 no valor total de R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais);

CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.406.992/0001-05, referente ao ITEM 03 no valor total de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Guanambi - Bahia, 05 de dezembro de 2023

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi

PREFEITURA MUNICI'PAL DE GUANAMBI-BA

Página 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070-23PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236-23-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-22PE-PMG CONTRATO Nº 031-23PE – FME

Resumo do objetivo:	"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA, BRITA, VERGALHÃO E OUTROS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECREATARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 48 FUNDEB 12.361.002.2.024 GESTÃO DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1500 – Recursos Não Vinculados de Imposto Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECREATARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 48 FUNDEB 12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Empenho da despesa:	POR LOTE
Valor total do contrato:	R\$ 19.075,00 (dezenove mil e setenta e cinco reais.)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	01 de dezembro de 2023
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	EDUARDO BATISTA CRUZ – ME CNPJ N°: 12.328.172/0001-78

Página 8 de 8

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-22PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-22PE-PMG CONTRATO Nº 034-23PE – FMS

Resumo do objetivo:	"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA, BRITA, VERGALHÃO E OUTROS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".			
Modalidade:	Pregão eletrônico			
Crédito da despesa:	Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.306.005.2.043 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde Projeto/Atividade: 10.303.005.2.044 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 – Gestão das Ações da Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 – Gestão das Ações do Lacen Projeto/Atividade: 10.306.006.2.060 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária			
	Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Empenho da despesa:	POR LOTE			
Valor total do contrato:	R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais.)			
Vigência do contrato:	03 (três) meses			
Data do contrato:	01 de dezembro de 2023			
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA			
Contratada:	EDUARDO BATISTA CRUZ – ME CNPJ N°: 12.328.172/0001-78			

Página 8 de 8

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-22PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-22PE-PMG CONTRATO Nº 195-23PE – PMG

Resumo do objetivo:	"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA, BRITA, VERGALHÃO E OUTROS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".						
Modalidade:	Pregão eletrônico						
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: 15.451.004.2037 – Gestão das ações da secretaria de infraestrutura Projeto/Atividade: 15.451.004.1008 – Abertura, Construção e pavimentação de vias públicas e logradouros públicos. Elemento: 309030: Material de Consumo. 409051: Obras e Instalações. Fonte: 1500; 1754.						
Empenho da despesa:	POR LOTE						
Valor total do contrato:	R\$19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais.)						
Vigência do contrato:	03 (três) meses						
Data do contrato:	01 de dezembro de 2023						
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA						
Contratada: EDUARDO BATISTA CRUZ – ME CNPJ N°: 12.328.172/0001-78							

CONTRATO Nº 195-23PE-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 909995/2021. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA CNPJ: 05.526.783/0001-65, Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA, CNPJ: 13.982.640/0001-96. Objeto: O presente Convênio tem por objeto a "Realização do Evento Desafio Guaribas de Ciclismo 2022, no Município de Guanambi/BA", conforme detalhado no Plano de Trabalho. O evento visa o incentivo a prática esportiva, beneficiando crianças, jovens, adultos e idosos. Valor Global R\$ 200.300,20. Valor de Contrapartida: R\$ 300,20, Débito realizado em 28/12/2021. Valor de Repasse: R\$ 200.000,00, Valor Desembolsado até o momento: R\$ 193.817,60, Data do desembolso: 01/07/2022. Recursos Aplicados em Poupança. Empresa contratada para a execução do objeto pactuado: JOZZÉ – SPORTS & MARKETING LTDA – ME (CNPJ: 44.303.277/0001-69), Data do Contrato: 31/10/2023, Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: *77 3452 4312

2° ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 249-22PE-PMG PREGÃO ELETRONICO N° 035-22PE-PMG

2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA PREGÃO ELETRONICO Nº 035-22PE-PMG, POR PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob n°. 13.982.640/0001-96 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUANAMBI inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, FUNSAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CLARO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n2 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, n2 780. Bairro Santo Amaro, São Paulo/ SP. CEP: 04.709-110, através de seu Procurador Arnaldo da Costa Machado Neto, portador de cédula de identidade nº 410526410 SSP/BA e CPF nº 650.399.475-34 e Marcus Vinicius Violento, portador de cédula de identidade nº 08.518.179-0 IFP/RJ e CPF n2 011.778.217-37, detentor do endereço eletrônico: violent@embratel.com.br, telefone fixo (21) 2121-9488, telefone celular (21) 99197 .8417, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA,

CONSIDERANDO o interesse na renovação do contrato nº 249-22 PE-PMG, tendo em vista a necessidade de manter o serviço de telefonia móvel (serviço móvel pessoal SMP) com tecnologia 4G ou superior, para o fornecimento de 289 (duzentos e oitenta e nove) linhas moveis de acesso móvel pós-pago, com fornecimento de chips em regime de comodato e aquisição ou comodato dos aparelhos celulares:

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter continuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

As Cláusulas, primeira, segunda e Terceira do Contrato de **CONTRATO Nº 249-22 PE-PMG**, em nome da pessoa jurídica **CLARO S.A**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação do serviço especificado abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$446.161,20** (Quatrocentos e quarenta e seis mil, e cento e sessenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel (serviço móvel pessoal SMP) com tecnologia 4G ou superior, para o fornecimento de 289 (duzentos e oitenta e nove) linhas moveis de acesso móvel pós-pago, com fornecimento de chips em regime de comodato e aquisição ou comodato dos aparelhos celulares", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de PREGAO ELETRONICO N° 035-22PE-PMG

2° ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 249-22PE-PMG PREGÃO ELETRONICO N° 035-22PE-PMG

Página 1 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ nº 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: *77 3452 4312

			PRAZO A	QTDE				VALOR TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SER PRORRO GADO	CONTRA TADA	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	ADITIVADO PARA 12 MESES DE PRAZO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Serviço de Telefonia Móvel com piano de Ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 10GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	UND	12 MESES	18	R\$ 239,90	R\$4.318,20	R\$46.780,50	R\$51.818,40	R\$98.598,90
02	Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora, móvel do Brasil, com pacote de dados 7GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	UND	12 MESES	13	R\$ 239,90	R\$3.118,70	R\$34.065,80	R\$37.424,40	R\$71.490,20
03	Service de Telefonia Móvel com piano de Ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 5GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	UND	12 MESES	51	R\$ 189,90	R\$9.684,90	R\$112.230,90	R\$116.218,80	R\$228.449,70
04	Serviço de Telefonia Móvel com piano de Ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 2GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	UND	12 MESES	117	R\$129,90	R\$15.198,30	R\$182.379,60	R\$182.379,60	R\$364.759,20
05	Serviço de Telefonia Móvel com piano de Ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 500MB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	UND	12 MESES	36	R\$69,90	R\$2.516,40	R\$30.196,80	R\$30.196,80	R\$60.393,60
06	Serviço de Telefonia Móvel com piano de Ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	UND	12 MESES	62	R\$37,80	R\$2.343,60	R\$28.123,20	R\$28.123,20	R\$56.246,40
07	Aquisição/comodato Aparelho Smartphone; Tela 6,5"; AMOLED Sistema Operacional Android 11; Processador Octa-Core 4x1,6 ghz,								

2° ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 249-22PE-PMG PREGÃO ELETRONICO N° 035-22PE-PMG

Página 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: *77 3452 4312

	4x1,2ghz; Memória Interna 32GB; Memória RAM 2GB; Bateria 5000 mAh; Câmera Frontal 5.0MP e Câmara Traseira 8MP; Dual SIM; Bluetooth; Wi-Fi.	UND	12 MESES	102	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO
08	Aquisição/comodato Aparelho Smartphone; Tela 6,5"; Sistema Operacional Android 11; Processador Octa-Core de De 2,00GHz; Memória Interna 64GB; Memória RAM 4GB; Bateria 5000 mAh; Câmera Frontal 8.0MP e Câmara Traseira 48.0 + 5.0 + 2.0 + 2.0MP; Filma (Câmera Traseira) Full HD; Dual SIM; Bluetooth; Wi- Fi.	UND	12 MESES	93	сомодато	сомодато	сомодато	сомодато	соморато
09	Aquisição/comodato Aparelho Smartphone; Tela 6,5"; Sistema Operacional Android 10; Processador Opta-Core de De 2,00GHz; Memória Interna 64GB; Memória RAM 4GB; Bateria 4000 mAh; Câmera Frontal 5.0MP e Câmara Traseira 48.0 + 2.0MP; câmera dupla Flash; HD+; Dual SIM; Bluetooth; Acelerômetro; Leito Biométrico Wi-Fi.	UND	12 MESES	70	COMODATO	COMODATO	сомодато	COMODATO	сомодато
10	Aquisição/comodato de Aparelho Smartphone; Sistema Operacional IOS; Tela 6,1"; SIM Card compatível Nano SIM Card 4FF e eSIM; Processador A14; Memória Interna 128GB; Câmera Frontal 12.0MP e Câmara Traseira 12.0 + 12.0; NFC; Bluetooth; Wi-Fi	UND	12 MESES	27	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO	COMODATO
VALORE	S TOTAIS:							R\$446.161,20	R\$879.938,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 – Pela prorrogação de prazo da prestação de serviços supracitado a contratada receberá a importância de R\$446.161,20 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, e cento e sessenta e um reais e vinte centavos) do valor do contrato, totalizando um montante global atualizado após aditivo de R\$879.938,00 (oitocentos e sessenta nove mil, novecentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 05 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI CONTRATANTE

CLARO S/A CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME:	CPF:
NOME:	Cff:
NOME:	CPF:

2° ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO N° 249-22PE-PMG PREGÃO ELETRONICO N° 035-22PE-PMG

Página 3 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J nº 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: *77 3452 4312

2° ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 171-23PE – PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-22PE-PMG

2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 171-23PE – PMG DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 042-22PE-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob n°. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, empresa POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.622.047/0001-00, estabelecida na Avenida Guanabara, n° 10, Centro, 46.430-000, Guanambi - BA, detentora do endereço eletrônico postoguanabaragbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1554, telefone celular (77) 99153-6064, através de seu Representante Legal, o Sr. LEOBINO BRITO, portador (a) da cédula de identidade n° 00.574.605-15 SSP/BA e CPF n° 004.172.895-53, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA,

DA JUSTIFICATIVA Considerando a solicitação exarada pela Secretaria de Infraestrutura, por meio de oficio n°6977/2023 e Secretaria de Meio Ambiente por meio do oficio n° 083/2023, o qual solicita o acréscimo de quantitativo de 25% sobre seus saldos do item 02, tendo em vista o esgotamento do mesmo, com respaldo do parecer emitido pelo setor jurídico, no qual resultou na aquisição de mais combustível para manutenção da frota das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA e com respaldo do parecer emitido pelo setor jurídico o qual verificou a plausabilidade legal;

CONSIDERANDO que o art. 65, parágrafo §1° da Lei nº 8.666/1993, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no importe de 25% do valor inicial do contrato** e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível e agente redutor líquido para manutenção da frota das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042-22PE-PMG

A Cláusula Primeira e a Clausula Terceira CONTRATO Nº 171-23PE – PMG, em nome da empresa POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo de aproximadamente 19,7% do valor contrato inicial, que corresponde a R\$105.513,27 (Cento e cinco mil, quinhentos e treze reais e vinte e sete centavos):

2° ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO № 171-23PE – PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 042-22PE-PMG

Página 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J nº 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: *77 3452 4312

Item	Objeto	UND	Qtd anterior	Qtd a ser acrescida	Qtd após acréscimo	Valor Unit	Valor total anterior	Valor Aditivado	Valor total após aditivo
2	Diesel Comum	Lt	84.049	16.512,25	100.561,25	R\$6,39	R\$530.258,11	R\$105.513,27	R\$635.771,38
	VALOR TOTAL GLOBAL						R\$530.258,11	R\$105.513,27	R\$635.771,38

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 — Pelo acréscimo de quantidade da prestação de serviço supracitado a contratada receberá a importância de R\$105.513,27 (Cento e cinco mil, quinhentos e treze reais e vinte e sete centavos) que correspondente ao acréscimo de aproximadamente 19,7% do valor do contrato, totalizando um montante global atualizado após aditivo de R\$635.771,38 (seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 05 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME:	_CPF:
NOME:	_CPF:

2° ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO № 171-23PE – PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 042-22PE-PMG

Página 2 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

ERRATA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DOMINIO DO IMOVEL CONFRONTANTE E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 31, §5°, DA LEI FEDERAL 13.465/2017)

PROCEDIMENTO 01/2023

EDITAL 02/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

No Edital 002/2023, do Procedimento 01/2023, de Regularização Fundiária de Interesse Social Individual, ID 06, onde se lê:

ID 06

NOME: Primeira Igreja Batista Em Guanambi					
CNPJ: 14.621.775/0001-99					
RUA: Dr. José Francisco Mar. Nunes, nº 217	MATRÍCULA IMOVEL: 15.595				
LOTEAMENTO/BAIRRO: Beija Flor I	MATRÍCULA NÚCLEO: 11.244 Liv. 2AX				

Leia-se:

ID 06

NOME: Primeira Igreja Batista Em Guanambi	
CNPJ: 14.621.775/0001-99	
RUA: Dr. José Francisco Mar. Nunes, nº 217	
LOTEAMENTO/BAIRRO: Beija Flor I	MATRÍCULA NÚCLEO: 11.244 Liv. 2AX

Permanecem inalteradas as demais disposições insertas no referido Edital.

Guanambi – BA, 05 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito do Município de Guanambi







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DBF6-5DAF-9991-0905-8CD8 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DBF6-5DAF-9991-0905-8CD8



Hash do Documento

3e7d0ca189c902b0903922b84ffbcf776dbe4277cfdb535a7553b1b5fcb13081

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/12/2023 17:30 UTC-03:00